



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

## **LEI Nº 3.084, DE 04 DE JULHO DE 2.011.**

(Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com a entidade Legião de Encaminhamento do Menor de Carapicuíba - Guarda Mirim, e dá outras providências).

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER que**, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a "Legião de Encaminhamento do Menor de Carapicuíba - Guarda Mirim", inscrita no C.N.P.J. nº 59.061.549/001-39, estabelecida na Rua Mambari, nº 04, Jardim Tonato, Carapicuíba -SP, para o fim específico de manter as atividades da entidade com os objetivos previstos em seu estatuto.

**Artigo 2º** - O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, com repasse mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único** - Para a manutenção do presente convênio a Legião de Encaminhamento do Menor de Carapicuíba - Guarda Mirim, fica obrigada a realizar prestação de contas de 3 (três) meses, a contar da data da assinatura do convênio, sob pena de ser suspenso o repasse.

**Artigo 3º** - No convênio ora firmado entre as partes fica estabelecido que é de única e exclusiva responsabilidade da **CONVENIADA** a contratação de pessoal, isentando a Prefeitura do Município de Carapicuíba, de qualquer responsabilidade ou ônus, quer seja no tocante aos encargos previdenciário quer seja com referência às questões trabalhistas.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

**Artigo 5º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



# *Prefeitura do Município de Carapicuíba*

*Estado de São Paulo*

**Artigo 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 04 de julho de  
2.011.

**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos  
Jurídicos, nesta data.

**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
**Secretária de Assuntos**  
**Jurídicos**